

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução do FNDE n. 26/2013 e na Resolução FNDE/MEC n. 06/2021, torna público que realizará a presente **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, com dispensa de licitação, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os interessados deverão apresentar a documentação para fins de Habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 14 de dezembro, às 08h45min**, na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, com endereço na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **dia 14 de dezembro de 2023, as 09h00min**, cuja sessão estará aberta a participação de todos os interessados.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino do Município de Antônio Carlos/SC, conforme especificações constantes no Anexo II.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Serão admitidos a participar desta Chamada Pública grupos formais de agricultores familiares.

**2.2** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente Chamada Pública de mais de 01 (uma) Instituição/Entidade.

**2.3** É vedada a participação de microempresas, mesmo que tenham em seu quadro de sócios agricultoras familiares.

**2.3** Os proponentes deverão apresentar **carta de apresentação** com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente, em todas as etapas da Chamada Pública, ou documento que comprove sua capacidade de representar a Instituição.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar em dois envelopes distintos a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda (conforme Anexo I), no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC até o dia **dia 08 de janeiro de 2023, as 08h45min.**

#### **3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.1.** Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

##### **ENVELOPE N. 01**

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

##### **ENVELOPE N. 02**

##### **PROPOSTA E PROJETO DE VENDA**

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

#### **3.2. DO ENVELOPE N. 01 - DA HABILITAÇÃO:**

##### **3.2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):**

**3.2.2.** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- 3.2.3. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 3.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- 3.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 3.2.11. Alvará de licença e localização para funcionamento expedido pelo Município sede da licitante
- 3.2.12. Declaração, apresentando as informações abaixo, podendo apresentar em uma única folha:
- 3.2.12.1. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme anexo V deste edital;
- 3.2.12.2. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.2.12.3– A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.2.12.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- 3.2.12.5. **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possui empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).

### 3.3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 3.3.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias, de cada Agricultor Familiar participante;
- 3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.3.4. Declaração, apresentando as informações abaixo, podendo apresentar em uma única folha:

3.3.4.1. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

3.3.4.3. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme anexo V deste edital;

3.3.4.4. CUMPRIMENTO COM A ENTREGA: Possui condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (se vencedor).

3.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, deverão apresentar a certificação dos alimentos, juntamente com o Projeto de Venda, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

#### **Observações:**

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do Grupo Formal.

**b). Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL ou ser autenticados por servidor da Administração até o prazo limite de entrega dos envelopes. Os documentos apresentados não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante desta Chamada Pública.**

c) A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

#### **4. DO ENVELOPE N. 2 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No envelope nº 2, os GRUPOS FORMAIS deverão entregar, em uma via, o Projeto de Venda conforme Anexo V da Resolução FNDE 26/2013 (Anexo I desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula, não devendo ultrapassar os valores unitários indicados no Anexo II desta Chamada Pública.

4.1.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo anexo I.

4.1.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

## 5. DO PROCEDIMENTO

### 5.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A comissão receberá os documentos de Habilitação e verificará se a documentação atende ao exigido na cláusula terceira desta Chamada Pública.

**5.1.1.** Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.1.2.** No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

**5.1.3.** Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**5.1.4.** Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**5.1.5.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 3.2.

**5.1.6.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação. 6.8 - Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

**5.1.7.** Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, pela comissão de licitação, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

**5.1.8.** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**5.1.9.** No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

**5.1.10.** Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata. 6.16 – As propostas

serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**5.1.11.** Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

**5.1.12.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

**5.1.13.** Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

## **5.2. ETAPA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA**

**5.2.1.** Serão considerados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**5.2.2.** Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário e total, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**5.2.3.** A seleção dos projetos de venda será realizada pela Comissão de Licitação, observando-se as disposições da Resolução 26/2013 /CD/FNDE na Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, observando os seguintes critérios de desempate:

- a)** os fornecedores locais do município;
- b)** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c)** os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d)** os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e)** organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f)** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## **6. RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

**6.1** Após a verificação e aprovação dos documentos de Habilitação e dos Projetos de Venda a Comissão de Licitação fará a devida classificação, observando-se as exigências previstas nesta Chamada Pública.

**6.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil)** por DAP/ano, nos termos da Resolução Nº 06/2020.

**6.3** Após a divisão dos valores e quantidades de cada item entre os proponentes (grupos formais), estes serão convocados para, em 05 (cinco) dias úteis, celebrarem Contrato com o Município, conforme Minuta do Contrato (Anexo V).

**6.4** O setor de Compras do Município divulgará o resultado do processo (contratados) logo após a conclusão desta Chamada Pública.

## **7. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

### **7.1. Relação dos Gêneros Alimentícios**

**7.1.1.** A relação dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar necessários para Alimentação Escolar encontra-se no Anexo II.

### **7.2. Normas para Entrega dos Produtos**

**7.2.1.** Todas as embalagens dos produtos deverão estar escritas em língua portuguesa, devendo conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.

**7.2.2.** Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**7.2.3.** Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso, tampouco deverão apresentar deterioração causados por fungos, microrganismos e/ou injúrias mecânicas.

**7.2.4.** Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**7.2.5.** No preço proposto de cada produto integrante da proposta, deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunistica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos, conforme a proposta.

**7.2.6.** O Município de Antônio Carlos não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. No Anexo IV deste Edital constam os locais de entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde deverão ser efetuadas as devidas entregas.

### **7.3. Locais de Entrega**

**7.3.1.** Os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública serão entregues diretamente nas Escolas e Creches Municipais e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme endereços citados no **Anexo III** nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do Contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, efetuado os comprovantes de entrega, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

## 9. DA VALIDADE

9.1 Os Contratos oriundos da presente Chamada Pública terão validade até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogados.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para definição dos preços de referência foi observado os termos da Resolução FNDE 26/2013 na Resolução FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.2. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme a Resolução FNDE 26/2013. Site: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf/8667477>

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.4. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023.

**Órgão: 04- Secretaria de Educação e Cultura**  
**Unidade: 01- Secretaria de Educação e Cultura**  
**Projeto/Atividade: 2.006 – Oferta de Alimentação Escolar**  
**Despesa: (23) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.43**

### 10.5. Fazem parte integrante deste Edital:

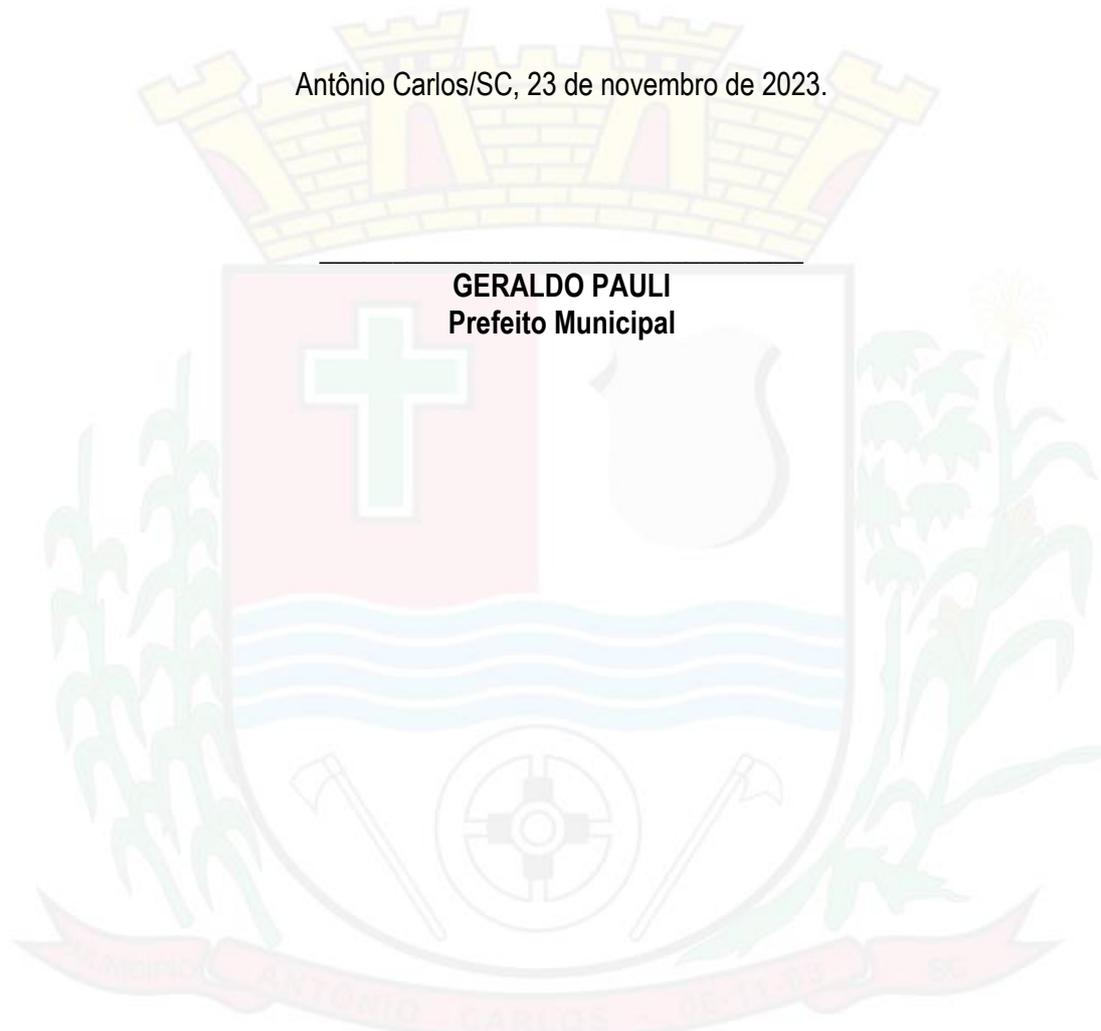
- a) Anexo I – Projeto de Vendas;
- b) Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Termos de Recebimento.

- g) Anexo VII - Modelo declaração agricultura familiar – grupo formal declaração de produção própria
- h) Anexo VIII - Modelo declaração agricultura familiar – grupo informal\* ou fornecedor individual
- i) Anexo IX - Minuta do contrato

**10.6** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação da presente Chamada Pública serão atendidos no Departamento de Compras, no horário de expediente, em dias úteis.

**10.7** Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Antônio Carlos/SC, 23 de novembro de 2023.



**GERALDO PAULI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N. da Agência	5. N. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade <b>Município De Antônio Carlos/Sc</b>	2. CNPJ 82.892.290/0001-90	3. Município de Antônio Carlos/SC
4. Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC.		5. DDD/Telefone: (48) 3272.8600
6. Nome do representante e endereço eletrônico:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Técnica Do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Kilograma	<b>ABÓBORA MENINA</b> <b>Características Técnicas:</b> inteira, limpa, firme, isenta de pragas, fisiologicamente desenvolvida, isenta de odor estranho, não apresentar excessivamente madura ou passada, isenta de danos profundos, isenta de podridão, não se apresentar desidratada ou murcha, não se apresentar congelada, isenta de distúrbios fisiológicos. deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso aproximado: 500g Pescoço e bojo pequenos. <b>Embalagem:</b> o produto deve apresentar em caixas de polietileno.	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00
02	250	Kilograma	<b>ABOBRINHA VERDE</b> <b>Características Técnicas:</b> deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unidade: 250g. <b>Embalagem:</b> o produto deve apresentar em caixas de polietileno.	R\$ 6,36	R\$ 1.590,00
03	700	Kilograma	<b>AIPIM DESCASCADO</b> <b>Características Técnicas:</b> aipim sem casca. Deve apresentar as características de qualidade, bem formados e com coloração própria, livre de danos	R\$ 8,75	R\$ 6.125,00



			<p>mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorado não serão aceitos. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em pacotes plásticos resistentes de 1 kg cada. No rótulo do produto deverá conter as seguintes informações: nome ou identificação do produto, identificação do lote, identificação do responsável pelo produto, município e estado de origem da produção. <b>Prazo de validade:</b> mínimo 90 dias.</p>		
04	600	Unidade	<p><b>ALFACE CRESPA ORGÂNICA</b> <b>Características Técnicas:</b> Deve apresentar folhas bem definidas, bem formadas, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Produtos deteriorados não serão aceitos. Peso médio da unidade: 250g a 350g. <b>Embalagem:</b> o produto deve apresentar em caixas de polietileno.</p>	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
05	150	Kilograma	<p><b>ALHO</b> <b>Características Técnicas:</b> Deve apresentar características bem definidas, bem formadas, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Peso unidade: 60g. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes.</p>	R\$ 34,01	R\$ 5.101,50
06	6.000	Kilograma	<p><b>BANANA BRANCA ORGÂNICA</b> <b>Características Técnicas:</b> Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve apresentar as características de peso mínimo do cacho, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos. Peso da fruta: 70g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas de 20 kg.</p>	R\$ 6,54	R\$ 39.240,00
07	600	Kilograma	<p><b>BATATA-DOCE</b></p>	R\$ 5,91	R\$ 3.546,00



			<b>Características Técnicas:</b> Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso: 240g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve apresentar em caixas de polietileno.		
08	500	KILOGRAM A	<b>BETERRABA</b> <b>Características Técnicas:</b> Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 200g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
09	1.000	Kilograma	<b>BOLACHA CASEIRA SEM GORDURA TRANS SABORES VARIADOS KG</b> <b>Características Técnicas:</b> Bolacha caseira sem gordura trans, sem conservantes, sabores: queijo, integral, coco, milho, araruta. <b>Embalagem:</b> No rótulo do produto deverá conter as seguintes informações: nome ou identificação do produto, identificação do lote, identificação do responsável pelo produto, município e estado de origem da produção.	R\$ 28,90	R\$ 28.900
10	2.000	Unidade	<b>BRÓCOLIS TIPO CHINÊS ORGÂNICO</b> <b>Características Técnicas:</b> Limpo (sem talos e folhas), deve apresentar as	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00



			características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 300g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.		
11	350	Maço	<b>CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA</b> <b>Características Técnicas:</b> fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. 100g o maço. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00
12	700	Kilograma	<b>CENOURA</b> <b>Características Técnicas:</b> Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 120g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	R\$ 7,04	R\$ 4.928,00
13	600	Kilograma	<b>CHUCHU</b> <b>Características Técnicas:</b> Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 320g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00



			embalado em sacos resistentes.		
14	250	Maço	<b>COUVE MANTEIGA</b> <b>Características Técnicas:</b> de primeira, de variedade manteiga, folhas íntegras, firmes e intactas, ter coloração verde, sem manchas, isentas de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar cor amarelada. 200g p maço. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	R\$ 3,75	R\$ 937,50
15	700	Kilograma	<b>COUVE-FLOR ORGÂNICA</b> <b>Características Técnicas:</b> Sem talos e folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 600g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	R\$ 15,13	R\$ 10.591,00
16	400	Maço	<b>ESPINAFRE ORGÂNICO MAÇO</b> <b>Características Técnicas:</b> Sem folhas, deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 700g o maço. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
17	1.700	KILOGRAM A	<b>LARANJA PÊRA</b> <b>Características Técnicas:</b> deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 137g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar	R\$ 5,29	R\$ 8.993,00



			aconicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.		
18	2.000	Kilograma	<b>MAÇÃ FUJI</b> <b>Características Técnicas:</b> Maçã vermelha classificada tipo categoria 1. Devem se apresentar: inteiras, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, limpas, isenta de parasitas, isentas de umidade exterior anormal, de odores estranhos e danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. Além disso as maçãs devem apresentar apropriado grau de desenvolvimento fisiológico e firmeza de polpa. 230g a unidade. <b>Embalagem:</b> o material utilizado no acondicionamento da maçã deverá ser íntegro, atóxico e inodoro, devendo atender as legislações específicas vigentes.	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
19	6.000	Unidade	<b>MILHO VERDE IN NATURA</b> <b>Características Técnicas:</b> espiga de milho in natura, descascada, sem palha, com maturação adequada, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, isento de fungos, isento e parasitas, bem como de danos por estes provocados. 300g a unidade. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.	R\$ 3,55	R\$ 21.300,00
20	600	Kilograma	<b>MORANGO CONGELADO KG</b> <b>Características Técnicas:</b> deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho graúdo. <b>Embalagem:</b> o produto deve estar embalado em sacos resistentes.	R\$ 27,96	R\$ 16.776,00
21	250	Unidade	<b>REPOLHO VERDE ORGÂNICO</b>	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50



			<p><b>Características Técnicas:</b> deve apresentar as características de qualidade, bem formados com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio pesando de 900 a 1200 g cada.</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>		
22	350	Maço	<p><b>SALSA ORGÂNICA MAÇO</b></p> <p><b>Características Técnicas:</b> qualidade orgânica, extra, viçosas, de cor verde brilhante, sem traços de descoloração, sem excesso de umidade, intactas e bem desenvolvidas. Deverá apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentar certificado de produto orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 100g o maço.</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.</p>	R\$ 3,72	R\$ 1.302,00
23	1.400	Kilograma	<p><b>TANGERINA TIPO PONKÃ</b></p> <p><b>Características Técnicas:</b> deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. 200g a unidade.</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes de 20 kg e em bom estado de conservação.</p>	R\$ 7,07	R\$ 9.898,00
24	2.600	Unidade	<p><b>SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO</b> 1 L</p> <p><b>Características Técnicas:</b> suco de uva integral sem açúcar, sem conservantes, produzido com uvas orgânicas (sem</p>	R\$ 24,84	R\$ 64.584,00

		agrotóxico). <b>Embalagem:</b> vidro, contendo 1l No rótulo deve constar as seguintes informações: a denominação do suco de fruta, de acordo com a regulamentação do MAPA, o nome do agricultor familiar e o endereço do estabelecimento familiar rural onde foi produzido, o número da DAP, o número do registro do produto no MAPA, os ingredientes, o número do lote e o prazo de validade, o conteúdo líquido expresso em gramas ou mililitros e outras informações previstas em legislação específica da Anvisa.	
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 276.962,50</b>
<b>OBS: Todos Os Produtos Orgânicos Deverão Apresentar Certificação.</b>			



## ANEXO III

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, priorizando-se os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, para o atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino do Município de Antônio Carlos/SC.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a aquisição dos itens deste edital, para que sejam servidos aos alunos da rede Municipal de ensino, na oferta da merenda escolar. A oferta de alimentação aos alunos é muito importante, pois uma criança alimentada aprende melhor, tendo maior aproveitamento em suas aulas

2.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**3. HABILITAÇÃO:** Serão admitidos a participar desta Chamada Pública grupos formais de agricultores familiares.

**4. LOCAL DE ENTREGA:** As entregas dos produtos serão realizadas sempre nas segundas-feiras de cada semana, iniciando em 18/02/2024 e encerrando em 20/12/2024 nas escolas municipais, conforme quadro abaixo. As entregas deverão ser feitas no período da manhã, das 08:00 às 10:30 hs.

4.1. Quando o dia indicado for feriado, a entrega será no primeiro dia útil subsequente.

Escola	Endereço	Telefone
Centro de Educação Infantil Municipal João Juvenal	Rua Pequeno Príncipe, Centro, Antônio Carlos/SC.	3272.8650
Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus	Rua Zeno Pauli, 02, Centro, Antônio Carlos/SC.	3272.8651
Núcleo Escolar Municipal Dom Afonso Niehues	Rua São Francisco, 700, Centro, Antônio Carlos/SC.	3272.8652
Núcleo Escolar Municipal Prof. Verônica Guesser Pauli	Estrada Geral Pedro Gerônimo Guesser, s/n, Rachadel, Antônio Carlos/SC.	3272.8654
Núcleo Escolar Municipal Prof. Xênia Goedert Kremer	Estrada Antônio José Zimermann, 5300, Louro, Antônio Carlos/SC.	3272.8655
Núcleo Escolar Municipal Cônego Dr. Raulino Reitz	Estrada Nossa Senhora das Graças, 55, Santa Maria, Antônio Carlos/SC.	3272.8656
Centro de Educação Infantil Fábio Luiz Egert	Rua 12 de Outubro, 30, Centro, Antônio Carlos/SC	3272.8666

**5. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:** A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1. Todas as embalagens dos produtos industrializados deverão estar escritas em língua portuguesa, conter o quadro de valores nutricionais, nome e endereço do fabricante.
- 5.2. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e/ou sujidades que lhe acrescentem peso ou tão pouco deverão apresentar podridão ou deterioração causados por fungos, microorganismos e/ou injúrias mecânicas.
- 5.4. Os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos (características organolépticas) serão rejeitados no momento da entrega, sendo substituídos pela empresa no prazo de 24 horas.
- 5.5. No preço proposto de cada produto integrante da proposta deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, necessários à entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a entrega dos produtos conforme a proposta.
- 5.6. O Município não disponibilizará guias para acompanhar as entregas. Neste termo de referência constam os Locais de Entrega, com os respectivos endereços e telefones, onde a empresa fornecedora deverá efetuar as devidas entregas.
- 5.7. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- 5.8. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Os alimentos devem ser transportados em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado
- 5.9. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 5.10. Assumir como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de sus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 5.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.
- 5.12. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 5.13. Priorizar na Chamada Pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, podendo acrescer em até 30% aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12512, de 14/10/2011.
- 5.14. Em caso de contratemplos climáticos (excesso de seca, chuva) é possível substituir os gêneros alimentícios, desde que tenha o valor nutricional equivalente ao produto solicitado. A troca deve ser comunicada à nutricionista responsável-técnica pelo Programa de Alimentação Escolar para aprovação.
- 5.15. Em caso de calamidade pública o contrato pode ser modificado ou rescindido, sem prejuízos para o agricultor.

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Os gêneros alimentícios do tipo hortifrútiis serão solicitados segundo o período de safra dos mesmos e deverão ser entregues semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas com antecedência pelo SEMEC, diretamente nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Ensino Infantil constantes na relação do termo de referência. A entrega deve ser efetuada de segunda-feira a sexta-feira. O horário de entrega nas unidades escolares é das 08:00 às 16:00h.

6.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

6.3. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas Autorizações de Fornecimento, devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

6.5. Não é permitido o reaproveitamento das embalagens que tenham sido utilizadas para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

6.6. Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ ou a saúde humana e animal.

6.7. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

**6.8. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de sua sazonalidade ou falta, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.**

**7. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE:** São atribuições da Contratante:

- a) Gerenciar e coordenar o desenvolvimento do contrato de acordo com o seu planejamento geral;
- b) Solicitar a requisição do empenho para início do fornecimento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:** Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## ANEXO IV

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.



## ANEXO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023.

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possui em nosso quadro pessoal empregados com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023.**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023.**

### TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos CNPJ 82.892.290/0001-90, representada pelo funcionário ( diretor da escola), CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

	Nome Agricultor	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais							

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Contratado



**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023.**

**MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO  
PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa / Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são  
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas  
Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Antônio Carlos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VIII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023

#### MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Antônio Carlos/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2023

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.678.029, inscrito no CPF nº 077.459.289-31, residente e domiciliado na Rua Daniel Petry, 805. Apto 301, Centro, Antônio Carlos/SC, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei n. 11.947/2009 e na Resolução do FNDE 26/2013, bem como no edital de Processo Administrativo n. 171/2023, Chamada Pública n. 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2 semestres de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública n. 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** O Contratado se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos locais e quantidades determinados pela Secretaria de Educação e Cultura.

**2.2** O termo de recebimento dos alimentos (conforme modelo anexo ao processo de chamada pública) deverá assinado por representante do Contratante e representante do Contratado, além da ciência da Entidade Articuladora, no caso de Grupos Informais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** O Contratado ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do prazo de vigência deste instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades determinados pela Secretaria de Educação e Cultura.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o Contratado receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Contratado (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2023:

**Órgão: 04- Secretaria de Educação e Cultura**  
**Unidade: 01– Secretaria de Educação e Cultura**  
**Projeto/Atividade: 2.006 – Oferta de Alimentação Escolar**  
**Despesa: (23) 3.3.90.00.00.00.00.0.1.43**

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**9.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** Os casos de inadimplência do Contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**11.2** A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do Contratado, além de ocasionar a aplicação das penalidades aqui enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 fica assegurado e reconhecido o direito do Contratante ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

**11.4** A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará o Contratado sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço Contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** O Contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** É de exclusiva responsabilidade do Contratado o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** O Contratante em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

**15.2** Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 De acordo com o que estabelece o art. 67 e 73, I, “a” da Lei n. 8.666/93, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, especialmente exercida pelo(a) servidor(a) Kalina Trivelato de Lima, ocupante do cargo de Nutricionista.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de chamada pública n.º 03/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e o Decreto Municipal n.º 3.849/2009, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

23.1 É competente o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

